

INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 312/2023

19 de abril de 2023

Produtor rural, instituído o Portal da Autorregularização do Contribuinte – PAC na Sefaz

Publicada Portaria que institui o Portal de Autorregularização do Contribuinte - PAC, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz/MT, com a finalidade de estimular o contribuinte a sanar divergências em obrigações referentes ao ICMS, sem incidência de multas.

O PAC é uma ferramenta eletrônica disponibilizada ao contribuinte e ao contabilista credenciado junto à Sefaz, no acesso restrito do site da Sefaz/MT, com uso de login e senha. Nesse ambiente poderão ser acessadas inconsistências identificadas pelo Fisco antes do envio da Notificação para Autorregularização, sem aplicação de penalidades.

Uma vez notificado via Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e, se o contribuinte realizar o saneamento no prazo indicado, ficará a salvo das sanções previstas na Lei 7.098, de 1988. Sem a devida regularização, poderá ocorrer o lançamento de ofício com as devidas penalidades.

As inconsistências passíveis de autorregularização serão identificadas pela Sefaz por meio da análise informatizada de dados, consistente no cruzamento eletrônico de informações fiscais, e da análise fiscal prévia, baseada na realização de trabalhos analíticos ou de campo, sem prejuízo de outras formas legais.

O procedimento de autorregularização não configura início de ação fiscal e não afasta os efeitos da denúncia espontânea da infração. O não recebimento da notificação para autorregularização não atesta a regularidade fiscal do contribuinte perante o Fisco estadual.

[Portaria 68, de 05.04.23](#)

Mais informações através do Canal do Produtor: (65) 3027-8100.

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Política Agrícola